

MINUTA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

CONCORRÊNCIA	Nº 001/2026
UASG	928258
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço Por Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	26898/2026
INTERESSADO	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores municipais de Rio Verde Goiás
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1134.09.122.6137.(1066/2026)4490.51(177) Obras e Instalações)
VALOR DA OBRA	R\$ 177.152,55 (cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais cinquenta e cinco centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.	SIM
OBJETO	Concorrência para contratação de empresa especializada para construção execução de obra de reforma da cobertura da edificação, visando solucionar de reforma definitiva todos problemas recorrentes na edificação goteiras e infiltrações, calhas e rufos no prédio do Iparv-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-Goiás, Situado na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antonio Rio Verde-Goiás.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	13 de maio de 2026, às 09h00min. (10 dias úteis para serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia)
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 799/2023, da Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº. 73/2022, e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	https://www.gov.br/compras http://www.rioverde.go.gov.br e-mail: iparv.contratos@rioverde.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Nº. 047 de 16 de abril de 2024.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASGOV , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta licitação, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

AUTUAÇÃO

O IPARV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE, por meio de seu Presidente, torna público que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **a Concorrência para contratação de empresa especializada para construção execução de obra de reforma da cobertura da edificação visando solucionar de reforma definitiva todos problemas recorrentes na edificação, goteiras e infiltrações, calhas e rufos no prédio do Iparv-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-Goiás, Situado na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antonio Rio Verde-Goiás., conforme especificações dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, termo de referência e demais anexos ao processo, processado nos autos de nº. 16173/2025 que será regido na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 799/2023, da Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº. 73/2022, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 799/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da licitação.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº. **14.133/2021**.

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

Alexandre Silva Macedo
Presidente

ÍNDICE GERAL

01 – EDITAL

- Item 1 - Do Objeto
- Item 2 - Condições de Participação
- Item 3 - Do Credenciamento e da Sessão Pública
- Item 4 - Do Envio da Proposta Eletrônica
- Item 5 - Da Abertura das Propostas e Formulação dos lances
- Item 6 - Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência
- Item 7 – Da Habilitação e Julgamento
- Item 8 - Do Encaminhamento da Proposta reajustada e documentação complementar
- Item 9 – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item 10 – Dos Recursos Administrativos
- Item 11 – Da Conexão com o Sistema Eletrônico
- Item 12 – Da Adjudicação, Homologação e Contratação
- Item 13 - Das Obrigações
- Item 14 – Da Entrega do Objeto e as condições de Pagamento
- Item 15 – Das Penalidades
- Item 16 – Da Dotação Orçamentária
- Item 17 – Da Garantia
- Item 18 – Dos prazos
- Item 19 – Da fiscalização
- Item 20 – Da vistoria
- Item 21 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO 1 - Termo de Referência

ANEXO 2 - Minuta do Contrato

ANEXO 3 – Projetos, Memorial Descritivo, Memorial Fotográfico, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Conhecimento do(s) Local(is) a ser(em) executada(s) a(s) obra(s) ou serviço(s) **Declaração** de Conhecimento do(s) Local(is) a ser(em) executada(s) a(s) obra(s) ou serviço(s) e **Declaração** que analisou projetos, orçamentos, memoriais e executará a obra por empreitada global.

ANEXO 5 – Modelo Declaração da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto **a Concorrência para contratação de empresa especializada para construção** execução de obra de reforma da cobertura da edificação em, visando solucionar de reforma definitiva todos problemas recorrentes na edificação, goteiras e infiltrações, calhas e rufos no prédio do Iparv-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-Goiás, Situado na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antonio Rio Verde-Goiás, **conforme especificações dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, termo de referência e demais anexos ao processo.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasgov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 2.849/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **TODOS OS INTERESSADOS**, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme regulamenta o art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (Decreto Municipal 799/2023, art. 12, III);

2.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V).

2.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo a licitação e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº. **14.133/21** em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei nº. **14.133/2021**, art. 7º, da Lei Federal **10.520/2022** e art. 87, da Lei Federal **8.666/93**;
 - c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante** (art. 14, §1º da Lei nº. **14.133/2021**).
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei nº. **14.133/2021**;
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- j) Não será permitida a participação de cooperativa.¹
- k) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4. Como condição para participação na licitação, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Para participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.4.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que

¹ A lei 5764/71 que regulamenta as sociedades cooperativas no Brasil, com foco em práticas e princípios relacionados ao cooperativismo, informa a obrigatoriedade do vínculo do cooperado ligado diretamente na execução da reforma. Portanto, não se enquadra.

cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. **14.133**, de 2021 (quando o valor estimado da licitação for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte):

2.4.2.1 - Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (lei de licitações), os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) **não são aplicadas** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, **às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**. Ou seja, se o valor estimado da licitação for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não haverá a aplicação dos benefícios de ME e EPP.

2.4.3. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.4. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência em sua forma eletrônica. (**Decreto Federal nº 3.722/01**).

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras> devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização da licitação na forma Eletrônica.

3.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação na forma Eletrônica (Decreto Municipal 799/2023, art. 12,III).

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou o **IPARV** promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V). A abertura da sessão pública da licitação, conduzida pelo **Agente de Contratação e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

3.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema COMPRASGOV, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal 799/2023.

4.2.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema COMPRASGOV, através do site <https://www.gov.br/compras>, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

4.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal nº. 799/2023).

4.2.3. O VALOR DA OBRA/SERVIÇO;

4.2.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.2.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.3. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo 1, no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha Orçamentária de Custos.

4.4. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA COMPRASGOV.

4.4.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema **COMPASGOV**) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e na Lei de Licitações.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (Decreto Municipal **799/2023**, art. 17).

4.6. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

4.6.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.7. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos ou de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.8.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-la pelo(a) **Agente de Contratação**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL** da licitação.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.**

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva

e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.7. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.8. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Nesta licitação o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal 799/2023.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação (Decreto Municipal nº. 799/2023, art. 21, §1º).

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto

nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo 1.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal 799/2023.

6.1.1.1. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados (global e unitário) ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição (se o valor estimado da licitação **não** for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte).

6.1.3.1. Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (lei de licitações), os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) **não são aplicadas** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, se o valor estimado da licitação for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não haverá a aplicação dos benefícios de ME e EPP.

6.1.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) Agente de Contratação acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) Agente de Contratação irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal **799/2023**), contados a partir da convocação de anexo pelo Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do Comprasnet ou no **SICAF**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal 799/2023).

6.4. A Proposta final, documento anexado no COMPRASGOV, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado nesta licitação, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.5. Apresentar validade de no mínimo **60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.5.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.6. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações e especificações apresentadas na proposta.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos, bem como do Cronograma Físico-Financeiro, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7.2. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento;

6.8. A proposta deverá vir acompanhada ainda da Garantia da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do item 17 deste Edital e arts. 58 e 96 da Lei 14.133/2021. (SE SOLICITAR DEVE SER RENUMERADO O RESTANTE).

6.8.1. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame;

6.9. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº. 14.133/2021):

6.9.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência/Projeto básico;

6.9.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.9.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.9.3.2. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

6.9.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.9.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

6.9.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, art. 59, §4º da Lei de Licitações.

6.9.5.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.5.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.5.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.5.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.5.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.5.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.5.3.1. Não será aceita apenas uma simples declaração de que a proposta é exequível. De acordo com o art. 59, §2º da Lei de Licitações e Acórdão 465/2024 Plenário/TCU, a **exequibilidade da proposta**, quando houver indícios de inexequibilidade (propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração) e for diligenciada, **deve ser DEMONSTRADA** e não apenas declarada sem qualquer fundamentação.

6.9.6. Não apresentar a planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro ou apresentar faltando meses de execução.

6.9.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.12. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

6.13.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13.3. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificada quanto aos erros, os quais serão corrigidos, devendo a Administração oportunizar prazo para que a licitante apresente a nova planilha corrigida, na forma indicada a seguir:

- a) quando houver discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços totais, devendo os unitários serem readequados, não podendo haver a majoração da proposta, e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) quando houver erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço Total, corrigindo-se a quantidade e o preço unitário;
- c) quando houver erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) quando houver erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado, sempre tendo como base o preço total ofertado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

6.13.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados desde que resulte valor a menor. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

6.14. A critério do(a) **Agente de Contratação**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.15. O(a) **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.17. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.17.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 38, Decreto Municipal 799/2023).

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação (Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023).

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo Agente de Contratação ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal 799/2023. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal 799/2023.

7.1.2. O **Agente de Contratação** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões,

especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal 799/2023).

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
- (E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- (F) Documentação relativa à qualificação técnica.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração de resultado de exercício) dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(B.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- ----- Passivo Circulante
--	--	---

(B.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item **(B.1.a)**, ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.**

(B.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Os documentos referidos na **alínea B.1** deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

(B.1.3) - A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanço Patrimonial**.

(B.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.2.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a Portaria nº. **358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.5.d) Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (lei de licitações), os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) **não são aplicadas** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, **às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**. Ou seja, se o valor estimado da licitação for superior ao valor máximo admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não haverá a aplicação dos benefícios de ME e EPP mencionado no caput deste item.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos, Crea Conselho regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

F2 - A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um engenheiro Civil/Arquiteto de acordo com as suas atribuições;

F2.1. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

F.2.2. Declaração informando o(s) nome(s) do(s) profissional(is), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será(ão) responsável(is) técnico(s) da obra

F.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

F.2.4. Caso a empresa ainda não possua um Responsável Técnico em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que possuirá para a execução da obra pelo menos um engenheiro civil/arquiteto.

F3 - Atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o responsável técnico do quadro permanente da empresa, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto executaram obras equivalentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme requisitos relacionados abaixo, de complexidade equivalente ou superior à estas:

F3.1. Quanto à capacidade técnico-profissional: Apresentar atestado técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução de serviço de engenharia com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO
2.0	COBERTURA EM TELHA METÁLICA

F3.2. No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA.

F4 - Atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante executaram obras equivalentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme requisitos relacionados abaixo, de complexidade equivalente ou superior à estas:

F4.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA OBRA / ORÇAMENTO	QUANTIDADE PARA CAPACIDADE TÉCNICA	% ADOTADO PARA CAPACIDADE TÉCNICA
1.0	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO	3.237,8 Kg	1.618.9 Kg	50
2.0	COBERTURA EM TELHA METÁLICA	303,37 m ²	151,69 m ²	50

F4.2. Considerou para os quantitativos dos serviços da tabela acima, as quantidades de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação / orçamento.

F4.3. Será permitido o somatório de atestados.

F4.4. Será permitido o somatório de atestados/ acervos técnicos.

F4.5. Declaração fornecida pelo licitante que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, tais como serviços, metodologia, materiais e equipamentos.

F.5. Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador em nome da empresa proponente.

F.6. Declaração de Conhecimento do(s) Local(is) a ser(em) executada(s) a(s) obra(s) ou serviço(s) e **Declaração** que analisou projetos, orçamentos, memoriais e executará a obra por empreitada global (modelo anexo).

F.6. Exigência amparada pelo art. 67, inc. VI, da nova Lei de Licitações.

F.7. Declaração da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra.

F.7. Exigência amparada pelo art. 67, inc. III, da nova Lei de Licitações

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº. **14.133/2021**.

7.6. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens “A” ao “E”, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

7.7. O não atendimento dos itens “6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de

Preferência” e “7 – Da Habilitação e Julgamento” ensinará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.8. Não serão aceitos pelo (a) **Agente de Contratação** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.10. O(a) **Agente de Contratação** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da solicitação do(a) **Agente de Contratação** no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo **Agente de Contratação**).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no Art. 38, § 1º. do Decreto Municipal 799/2023.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema **COMPRASGOV**;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema **COMPRASGOV** poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do **IPARV**, no endereço descrito no preâmbulo.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do **terceiro dia útil** antecedente à data de abertura da sessão da licitação.

9.2. Caberá ao(a) **Agente de Contratação**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal 799/2023).

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por **e-mail: iparv.contratos@rioverde.go.gov.br**.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site do IPARV, qual seja: <https://www.iparv.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em **campo próprio no sistema**, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou por e-mail não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema da licitação fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da licitação, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da

licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
<https://www.gov.br/compras>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. **14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio do IPARV:
<https://www.iparv.go.gov.br>.

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo 2**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **IPARV**.

12.5. Deixando a **ADJUDICATÁRIA** de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC)

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pelo **IPARV**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar para assinatura do contrato a Prova de Regularidade com a Entidade Profissional, da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos (Certidões distintas);

13.1.4. Assinar o **CONTRATO** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pelo **IPARV**, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (Art. 90, §2º da Lei nº. 14.133/21)

13.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão da licitação poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta

Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em 10 (dez) dias.

14.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **subitem 14.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.2. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no **CREA/GO**;

14.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura Rural da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO;

14.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei nº. **14.133/2021**.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

14.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.8. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

14.9. Os serviços/obras deverão ser entregues de acordo com o estabelecido **ANEXO 1** – Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº. **14.133/2021** (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (anexo 2) parte integrante deste instrumento e do presente Edital.

15.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei **14.133/2021** as seguintes sanções:

15.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

15.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

DOS VALORES POR DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)
1134.09.122.6137.1066.(826/2026).4490.51(177)	R\$ 177.152,55
VALOR TOTAL	R\$ 177.152,55

17. DA GARANTIA

17.1. Será exigida nesta licitação a garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

17.1.1. A garantia da proposta deverá ter no mínimo o mesmo prazo de validade da proposta, sob pena de desclassificação.

17.1.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

17.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

17.1.4.1. Modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a

operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.5. Especificação da conta bancária: Banco **ITAÚ UNIBANCO**, Conta Corrente nº. **05680-1**, Agência: 4633, Favorecido: IPARV-Previdência, CNPJ: 03.820.397/0001-56.

17.1.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, na qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico a fim de verificar a sua exequibilidade;

17.2. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº. **14.133/2021**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.3. A garantia deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato e deverá ter a mesma vigência do contrato.

17.3.1. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96, §3º da LLCA (seguro-garantia).

17.5. Deverá também ser observado a garantia estabelecida no art. 618 do Código Civil e o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DOS PRAZOS

18.1. O prazo estimado para execução do(s) serviço(s) será de **02 (dois) meses** a contar emissão da ordem de fornecimento, conforme Cronograma Físico financeiro.

18.2. O contrato o mesmo terá vigência de **06 (seis) meses** a partir da última assinatura das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº. **14.133, de 2021**.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados **pelo Presidente da pasta**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, ou servidor expressamente designado.

19.2. - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição de equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas neste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

19.3. **A licitante vencedora só poderá iniciar a execução contratual após a devida Ordem de Serviços.**

19.4.— Compete à fiscalização pela equipe designada pelo Presidente, entre outras atribuições:

19.4.1- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

19.4.2. - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as **especificações técnicas e de Engenharia**.

19.4.3. - A licitante fornecerá além dos materiais e equipamentos necessários à execução e a mão- de-obra especializada, incluindo todas as ferramentas necessárias ficando responsável por estas.

19.5. - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

19.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre

consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

19.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

19.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. **14133/2021**.

19.9 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

20. DA VISTORIA

20.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

20.2. A vistoria ocorrerá em horário exclusivo, previamente agendado para cada interessado.

20.3. O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto ao IPARV de segunda a sexta-feira, em horário de expediente (Segunda a Sexta de 08h às 11h30h e das 13h às 17h30h), telefone 64 21017102.

20.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

21.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei **14.133/2021**.

21.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa

anuência do Contratante.

21.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPARV- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-Goiás.

21.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

21.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

21.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos desta licitação.

21.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

21.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº. **14.133/2021** e demais legislações pertinentes.

21.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde - GO, datado e assinado digitalmente.

Alexandre Silva Macedo
Presidente

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo - 26898/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura da edificação em questão, visando solucionar de forma definitiva problemas recorrentes na edificação, como goteiras e infiltrações. A obra em questão visa eliminar de forma definitiva esses problemas, além de mitigar custos recorrentes com a manutenção do telhado existente. Haverá transformação física e duradoura no espaço, com impacto direto no espaço ocupado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

Esta contratação contempla a mão de obra e os materiais necessários para a execução dos serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários.

Local: IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde – GO, situado a Rua Joaquim Mota, nº 914 –Vila Santo Antônio em Rio Verde/GO.

Sendo, um prédio comercial, com aproximadamente 625 metros de área construída, sendo 2 pavimentos.

A contratação é necessária para restaurar e conservar a infraestrutura predial, da cobertura da edificação em questão, atualmente desgastada por ação do tempo, uso contínuo e fatores climáticos, com vistas à melhoria das condições de uso, segurança e salubridade.

As atividades que serão desenvolvidas na Sede do IPARV envolvem reforma da cobertura da edificação em questão, visando solucionar de forma definitiva problemas recorrentes na edificação, como goteiras e infiltrações. A obra de engenharia em questão visa eliminar de forma definitiva esses problemas, além de mitigar custos recorrentes com a manutenção do telhado existente. Haverá transformação física e duradoura no espaço, com impacto direto no espaço ocupado.

A contratação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL

01	01	SRV	REFORMA DA COBERTURA, TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS E RUFOS	R\$ 177.152,55	R\$ 177.152,55
TOTAL					R\$ 177.152,55

O julgamento das propostas será pelo menor valor **POR LOTE**, representada pelo menor preço global, após a classificação provisória da proposta vencedora, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias pela entrega.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 177.152,55 (Cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais, e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada por profissional habilitado de acordo com art. 23, da Lei nº. **14.133/2021**;

O prazo estimado para execução do(s) serviço(s) será de **02 (dois) meses** a contar emissão da ordem de fornecimento, conforme Cronograma Físico financeiro.

O contrato o mesmo terá vigência de **06 (seis) meses** a partir da ultima assinatura das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº. **14.133, de 2021**.

A contratação por empreitada por preço global mostra-se como a solução mais adequada ao permitir a centralização de todas as responsabilidades em uma única empresa contratada, favorecendo a coordenação entre as etapas da obra, a compatibilização técnica entre os serviços, a padronização de prazos e a fiscalização mais eficaz. Além disso, promove melhor aproveitamento econômico, mediante ganhos de escala, e amplia a competitividade do certame, especialmente por meio da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº 11.34.09.122.6137.1066.4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E

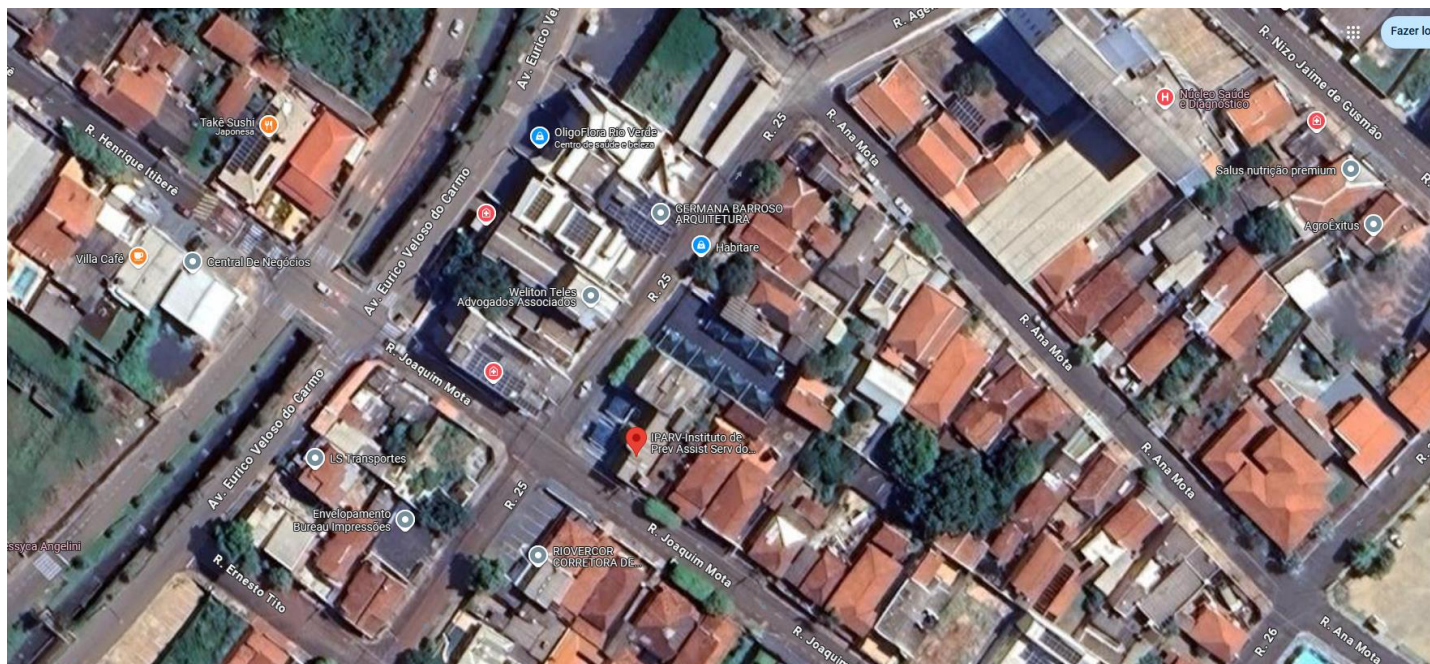
AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO IPARV - OBRAS E INSTALACOES – FR 177 – (0826/2026).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

O objeto desta contratação é classificado como obra de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Memorial fotográfico.

ENDEREÇO ATUAL: RUA JOAQUIM MOTA, 914 – VILA SANTO ANTÔNIO, RIO VERDE – GO





Cobertura em telha de fibrocimento a demolir. Executar nova cobertura em telha termoacústica



Reparos de rufo e de pingadeira com manta asfáltica autoadesiva aluminizada; remover manta asfáltica e executar novos rufos, calhas e chapim metálico na platibanda.



Telhado existente; executar demolição da cobertura e da estrutura da cobertura, e construir nova estrutura metálica para cobertura e cobrir com telha termoacústica.



Cobertura em telha de fibrocimento e estrutura de madeira para cobertura a ser demolida. Substituir por estrutura metálica e telha termoacústica.

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura da edificação em questão, visando solucionar de forma definitiva problemas recorrentes na edificação, como goteiras e infiltrações. A obra em questão visa eliminar de forma definitiva esses problemas, além de mitigar custos recorrentes com a manutenção do telhado existente. Haverá transformação física e duradoura no espaço, com impacto direto no espaço ocupado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

A presente obra de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/21, visa atender à necessidade de manutenção e recuperação das instalações físicas do IPARV, garantindo a conservação patrimonial, a segurança dos ambientes, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e atendimento ao público.

Trata-se de obra de engenharia comum realizada por meio de **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021**., que assim dispõe:

Art. 28 - São modalidades de licitação:
(...)
II - Concorrência;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 A solução para atendimento a demanda da Administração compreende a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura da edificação em questão, visando solucionar de forma definitiva problemas recorrentes na edificação, como goteiras, infiltrações, calhas e rufos do prédio do IPARV, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da contratada principal:

- Execução da estrutura metálica da cobertura;
- Montagem e instalação da cobertura termoacústica;
- Execução das calhas, rufos e sistemas de escoamento pluvial;
- Coordenação técnica e responsabilidade pela obra (responsável técnico);

2.3 A subcontratação será permitida exclusivamente para atividades acessórias e complementares, tais como:

- Transporte de materiais;
- Serviços auxiliares de apoio à obra;
- Fornecimentos específicos sem impacto técnico relevante;

2.4 Limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração.

2.5 Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

2.6 A subcontratação não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, sendo vedada a transferência total do objeto contratado.

2.7 A Subcontratação é uma prática importante para viabilizar a execução dos projetos com

eficiência e qualidade, sendo uma prática comum na construção civil, no entanto recomenda-se limitação de 40 % do valor da obra.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 A obra de engenharia comum deverá ser prestada a partir de 02 dias após a entrega da ordem de fornecimento, com prazo máximo de **60 dias corridos e ou 2(dois) meses**.

Local e horário da prestação dos serviços

3.1.2 O serviço será feito de maneira integral na R. Joaquim Mota, 914 – Vila Santo Antônio, Rio Verde - GO, 75906-370 – SEDE IPARV.

3.2 O horário em que será realizado a obra de engenharia comum, será em horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h. Fica por conta da contratada a busca dos itens na sede do IPARV para sua devida manutenção.

3.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades do pedido.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4 A garantia dos serviços executados observará o disposto no art. 618 do Código Civil, sendo de 05 (cinco) anos para solidez e segurança da obra, contados a partir do recebimento definitivo.

3.5 Durante esse período, a contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, bem como pela reparação de quaisquer vícios ou defeitos construtivos, independentemente de culpa, nos termos da legislação civil.

3.6 Não se aplica ao presente contrato o Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista tratar-se de relação jurídica regida pelo Direito Público.

4 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, cumprir fielmente o objeto do contrato, com suas especificações.

4.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos:

5.1 Definitivamente: pelo pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

5.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.1.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.1.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.4** O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.5** No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente;
- 5.6** A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista na legislação vigente;
- 5.7** O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO;
- 5.8** Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO;
- 5.9** Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido, provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato,
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - b) Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório;
- b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
 - b.2) O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;

Forma de Pagamento

- 5.10** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;
- 5.11** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 5.7;

5.12 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.13 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

5.14 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

5.15 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.16 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.16.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

5.16.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

5.16.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

5.16.4 Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO ART. 28, INCISO II.

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos com Art. 28. Inciso–II da Lei 14.133/21 e sobre o regime de empreitada por preço global, conforme Art.46. Inciso–II da Lei 14.133/21, para a

execução dos serviços de construção, reforma e implantação de serviços, conforme demanda de projeto.

6.2 Será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade CONCORRÊNCIA somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto 799/2023). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de CONCORRÊNCIA, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Disponibilizar mão de obra qualificada; utilizar EPIs e seguir normas de segurança do trabalho; garantir a qualidade dos materiais utilizados; reparar quaisquer danos causados às instalações; garantir a correta destinação dos resíduos gerados.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro;

7.5 Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

7.6 Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e

concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

7.7 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela contratante;

7.8 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

7.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10 Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

7.11 Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.12 Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços;

7.13 Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.14 Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização;

7.15 Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante, bem como, fornecer todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;

7.16 Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso;

7.17 Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (xls), memorial fotográfico (doc), plantas (dwg);

7.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da

presente contratação;

7.19 Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa;

7.20 Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela contratante.

7.21 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Prova de Regularidade com o CREA/CAU, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

7.22 Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela contratante, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 12 (doze) dias, contados a partir da autorização da contratante para o início dos trabalhos;

7.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.24 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

7.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

7.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.29 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;
- 8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 8.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- Advertência;
 - Multa;
- (1) Moratória de 1,5 % (Um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30 % do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Co
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

9.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

9.5 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 a 10.2 deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

- a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
- b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- c) funções social e econômica da empresa.

9.10 Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

- a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

9.11 Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

- a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
- b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

9.12 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

9.13 A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

9.14 A dosimetria das sanções previstas nos itens 13.2.1 a 13.2.4 deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

9.15 As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do item 10.14 serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.16 Caso as infrações administrativas a que se refere o item 10.14 implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação.

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.17 As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do item 13.1 serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.18 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice ara o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I – Cumprir fielmente o objeto do contrato, com suas especificações;

II – Executar o objeto do contrato seguindo os padrões técnicos, éticos e jurídicos exigidos ou recomendados para o caso;

III – O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar serviços contratados, em perfeitas condições de serviços, dentro do prazo requerido pelo Instituto;

IV – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do (a) **CONTRATANTE**;

V – Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização ao (a) **CONTRATADO (A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;

VI- A empresa contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A empresa interessada e seu Responsável Técnico deverão apresentar no item qualificação técnica os seguintes documentos:

12.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos, Crea - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

12.3 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto de acordo com as suas atribuições.

12.3.1 O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

12.4 Declaração informando o(s) nome(s) do(s) profissional(is), devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será(ão) responsável(is) técnico(s) da obra

12.4.1 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.4.2 Caso a empresa ainda não possua o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) e detentor(es) de atestado(s) em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, para que os profissionais indicados participem da obra caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

12.5 Atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante e o responsável técnico do quadro permanente da empresa, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto executaram obras equivalentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme requisitos relacionados abaixo, de complexidade equivalente ou superior à estas;

12.5.1 Quanto à capacidade técnico-profissional: Apresentar atestado técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is)

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução de serviço de engenharia com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo.

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO
2.0	COBERTURA EM TELHA METÁLICA

12.5.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA OBRA / ORÇAMENTO	QUANTIDADE PARA CAPACIDADE TÉCNICA	% ADOTADO PARA CAPACIDADE TÉCNICA
1.0	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO	3.237,8 Kg	1.618.9 Kg	50
2.0	COBERTURA EM TELHA METÁLICA	303,37 m ²	151,69 m ²	50

12.5.3 Considerou para os quantitativos dos serviços da tabela acima, as quantidades de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação / orçamento.

12.5.4 Será permitido o somatório de atestados / acervos técnicos.

12.5.5 Declaração fornecida pelo licitante que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como, serviços, metodologias, materiais e equipamentos.

13. REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 13.1;

13.4 Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rio Verde, assinado e datado digitalmente

ALEXANDRE SILVA MACEDO
Presidente/IPARV

ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL Nº. ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EMPREITADA
GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIO VERDE-IPARV E-
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 844.792 641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, representado (a) pelo (a) seu (a) representante legal, _____, _____, portadora do CPF nº. _____, RG nº. _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, respectivamente, resolvem celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº. **14.133, de 1º de abril de 2021**, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, realizada em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para construção execução de obra de reforma da cobertura da edificação, visando solucionar reforma definitiva todos problemas recorrentes na edificação goteiras e infiltrações, calhas e rufos no prédio do Iparv-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-Goiás.conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Qtde.	Descrição/Especificação	Endereço do local para execução dos serviços	VI. Estimado dos serviços
01	01	Contratação de empresa especializada para construção execução de obra de reforma da cobertura da edificação, visando solucionar reforma definitiva todos problemas recorrentes na edificação goteiras e infiltrações, calhas e rufos no prédio do Iparv-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde-Goiás.	Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antonio Rio Verde Goiás	R\$
Valor Total				R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) **CONTRATADO(A)** apresentou no ato da assinatura do presente instrumento a garantia contratual na modalidade de _____, cujo valor corresponde a ____% (____por cento) da contratação. No caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada, na modalidade escolhida e nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- **1134.09.122.61371066.(0826/2026.4490.51.(FR 177) – Reforma e Ampliação – Obras e Instalações;**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- O presente contrato terá vigência **é de 06 (seis) meses, a contar da ultima assinatura das partes**, na forma do artigo 105 da Lei nº. **14.133, de 2021**.
- O prazo de vigência contratual será prorrogado, mediante termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contrato, previstas no contrato;
- Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos serviços executados, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;
- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior;
- O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no **CREA/GO**;
- O pagamento será realizado de acordo com a medição aprovada pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO;
 - A periodicidade da medição será conforme o cronograma-físico financeiro anexo aos autos do processo, consequentemente a liquidação também seguirá tal cronograma. Caso ocorra alteração cronograma a **CONTRATANTE** emitirá notificação para a **CONTRATADA**.
- Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INCC;
- Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão

devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;

- IX.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- X.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- a)** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº. **1.496/2023**;
 - b)** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº. **5.727/2009** e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.
- XI.** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- I.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam arts. 96 e seguintes da Lei nº. **14.133/2021**, no percentual correspondente aos 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo. 96 da Lei Federal nº. **14.133/2021**, deverá ser renovada, anualmente, em valor correspondente aos 5% (cinco por cento) do total do contrato:
- No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta determinada pelo **IPARV**:
- a)** Caso seja utilizado títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b)** A garantia, na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;
 - c)** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
 - d)** No caso de seguro-garantia a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada junto a SUSEP.
 - e)** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- II.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- III.** A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme menciona o art. 100 da Lei nº. **14.133/2021**.
- IV.** A garantia contratual estabelecida visa assegurar a boa execução do contrato, assegurando à administração que o empreendimento será entregue conforme estabelecido de forma técnica e nas melhores condições que se exige de um bem público, garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.
- V.** **O CONTRATADO(A)** se sujeitará à observância do prazo de garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO.

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/02/26**. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- II. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do inciso I acima.
- III. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- V. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO.

- I. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização. Deverão ser empregados, para melhor desenvolvimento dos serviços contratados, em conformidade com a realização dos mesmos, todo o equipamento e ferramental adequados. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos materiais, equipamentos e ferramental julgados deficientes, cabendo à Contratada providenciar a troca dos mesmos, sem prejuízo no prazo contratado.
- II. As instalações deverão ser executadas de acordo com os projetos em anexo, obedecendo as indicações e especificações constantes no memorial, bem como as determinações das normas. Deverá executar as instalações elétricas de acordo com o projeto específico de cada instalação constante neste processo, deverá ser respeitado todo e qualquer detalhe e quantidades do projeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;
- II. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro;
- III. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização da obra perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;
- IV. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

- V.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- VI.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, apresentando as respectivas certidões negativas à contratante para fins de liquidação dos pagamentos devidos à contratada;
- VII.** Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços;
- VIII.** Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens dos empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela contratante;
- IX.** Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;
- X.** Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XI.** Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços;
- XII.** Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização;
- XIII.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- XIV.** Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante, bem como, fornecer todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados;
- XV.** Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato;
- XVI.** Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso;
- XVII.** Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um engenheiro civil (responsável técnico devidamente cadastrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local da obra durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência;
- XVIII.** Apresentar todas as medições acompanhadas de planilha orçamentária, memorial fotográfico, plantas com todos os arquivos nos respectivos formatos: planilha orçamentária (xls), memorial fotográfico (doc), plantas (dwg);
- XIX.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que

forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

- XX.** Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa;
- XXI.** Identificar o empreendimento com placa segundo modelo passado pela contratante, durante o período de duração da obra, devendo afixá-la no prazo de até 12 (doze) dias, contados a partir da autorização da contratante para o início dos trabalhos;
- XXII.** Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no ato do recebimento da ordem de serviços emitida pela contratante.
- XXIII.** A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Prova de Regularidade com o **CREA** ou **CAU**, da empresa e de seus responsáveis técnicos.
- XXIV.** A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- III.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor especialmente designado;
- VI.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- VII.** A administração terá prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- VIII.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;
- IX.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- I.** A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- II.** O prazo estimado para execução do(s) serviço(s) será de 02 (dois) meses, a contar da entrega da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro;
- III.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Projeto, Cronograma e a Lei nº.

14.133/2021.

- IV. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para a etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - b) O Contratado também apresentará, juntamente com a medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- V. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:
- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - b) **Definitivamente:** pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório;
- b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
 - b.2) O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Termo de Referência;
- VI. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei nº. **14.133/2021**;
- VII. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente;
- VIII. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista na legislação vigente;
- IX. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- X. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- XI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. **14.133, de 2021**, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- XII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- XIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. **14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao IPARV ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. **12.846**, de 1º de agosto de 2013.
- II. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPARV:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. **14.133, de 2021**);
 - b) **Multa**:
 - b.1) Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. **14.133, de 2021**;
 - b.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do inciso I acima, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
 - b.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do inciso I acima, de 30 % do valor do Contrato.
 - b.4) Para infração descrita na alínea “b” do inciso I acima, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
 - b.5) Para infrações descritas na alínea “d” do inciso I acima, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
 - b.6) Para a infração descrita na alínea “a” do inciso I acima, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do inciso I acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. **14.133, de 2021**), na seguinte gradação:
 - d) Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. **14.133, de 2021**);
- III. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. **14.133, de 2021**);
- IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. **14.133, de 2021**);
- V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. **14.133, de 2021**);

- VI.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. **14.133, de 2021**);
- VII.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do Inciso II deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:
- a)** danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
 - b)** circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - c)** funções social e econômica da empresa.
- VIII.** Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no Termo de Referência ou no contrato administrativo:
- a)** reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 - b)** não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
 - c)** ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.
- IX.** Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:
- a)** o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
 - b)** a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.
- X.** Quando a ação ou omissão do contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.
- XI.** A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.
- XII.** A dosimetria das sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do Inciso II deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº. **14.133, de 2021**, os seguintes aspectos:
- a)** a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
 - b)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - c)** as peculiaridades do caso concreto;
 - d)** a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
 - e)** o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
 - f)** a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - g)** a manutenção do emprego dos trabalhadores.
- XIII.** As infrações administrativas de que tratam os subitens “b” a “g” do Inciso XII serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte graduação:
- a)** de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b)** de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
 - c)** de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d)** de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e)** de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

XIV. Caso as infrações administrativas a que se refere o Inciso XII implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

XV. As infrações administrativas de que tratam os subitens “h” a “l” do Inciso I serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

XVI. Aplica-se ainda o previsto na Lei nº. **14.133/2021** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO.

- I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a **CONTRATADA**:
 - a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
 - b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
 - c) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
 - e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.
- III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. **14.133, de 2021**).

- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, **caput**, da Lei nº. **14.133, de 2021**).
- V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº. **14.133, de 01/04/2021** e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. **14.133 de 01/04/2021**, e alterações.;
- II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. **14.133, de 2021**).
- III. **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em observância ao art. 125 da Lei nº. **14.133/21**.
- IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. **14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

- I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. **14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei nº. **14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. **14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. **14.133, de 2021**, art. 117, **caput**).
- VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. **14.133, de 2021**, art. 117, §1º);
- VIII. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- IX. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- X. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. **14133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- I.
- II. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente do **IPARV** ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- III. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- IV. O(s) fiscal (is) do contrato anotar(a) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V. Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando o(a) **CONTRATADO(A)** com o ônus decorrente do fato;
- VI. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rio Verde- GO, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s);
- VII. no caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através do caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências;
- VIII. Todos os serviços e recomposições não explícitos nestas especificações, bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resultem num todo único e acabado, deverão ser de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**;

- IX.** Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- X.** Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde-GO, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)

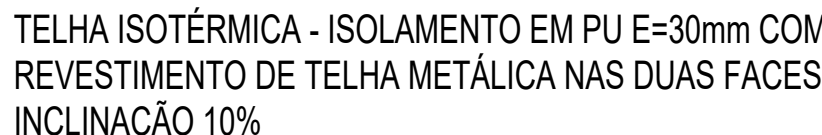
TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO 3

Projetos, Memorial Descritivo, Memorial Fotográfico, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico- Financeiro, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos;



OUTROS MATERIAIS	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO EM PU E=30MM, REVESTIDA
PARABOLT 1/4X2.1/4" = 108/ UNIDADES	DE TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES
ARRUELA 1/4" = 108 UNIDADES	

ESPECIFICAÇÕES :

SOLDA CONFORME AWS

ELETRODO E 60XX

VIGAS EM CHAPAS DOBRADAS A FRIO : SAE 1045

CHAMAS DE BASE ASTM A36

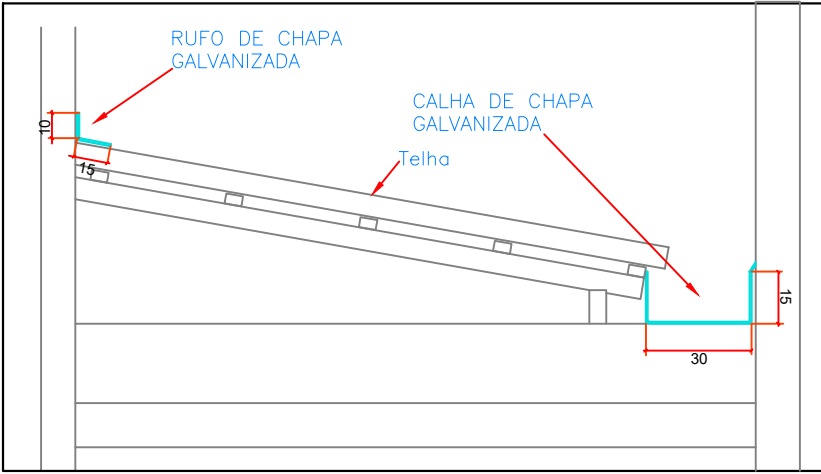
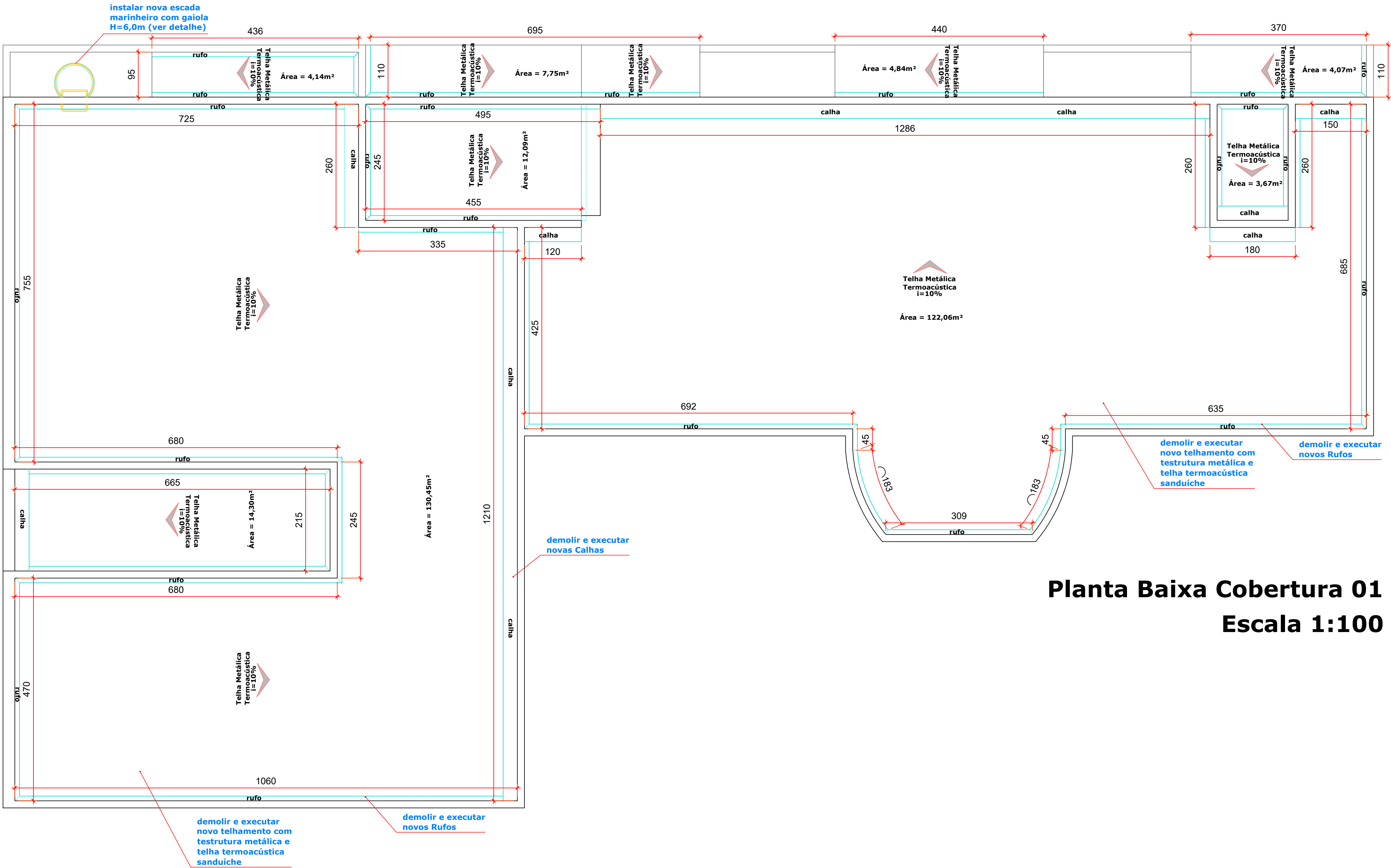
TODOS OS AJUSTES PARA UM PERFEITO ENCAIXE DAS PEÇAS

DEVERÃO SER EXECUTADOS NO LOCAL.

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONSERVADAS E AJUSTADAS NO LOCAL

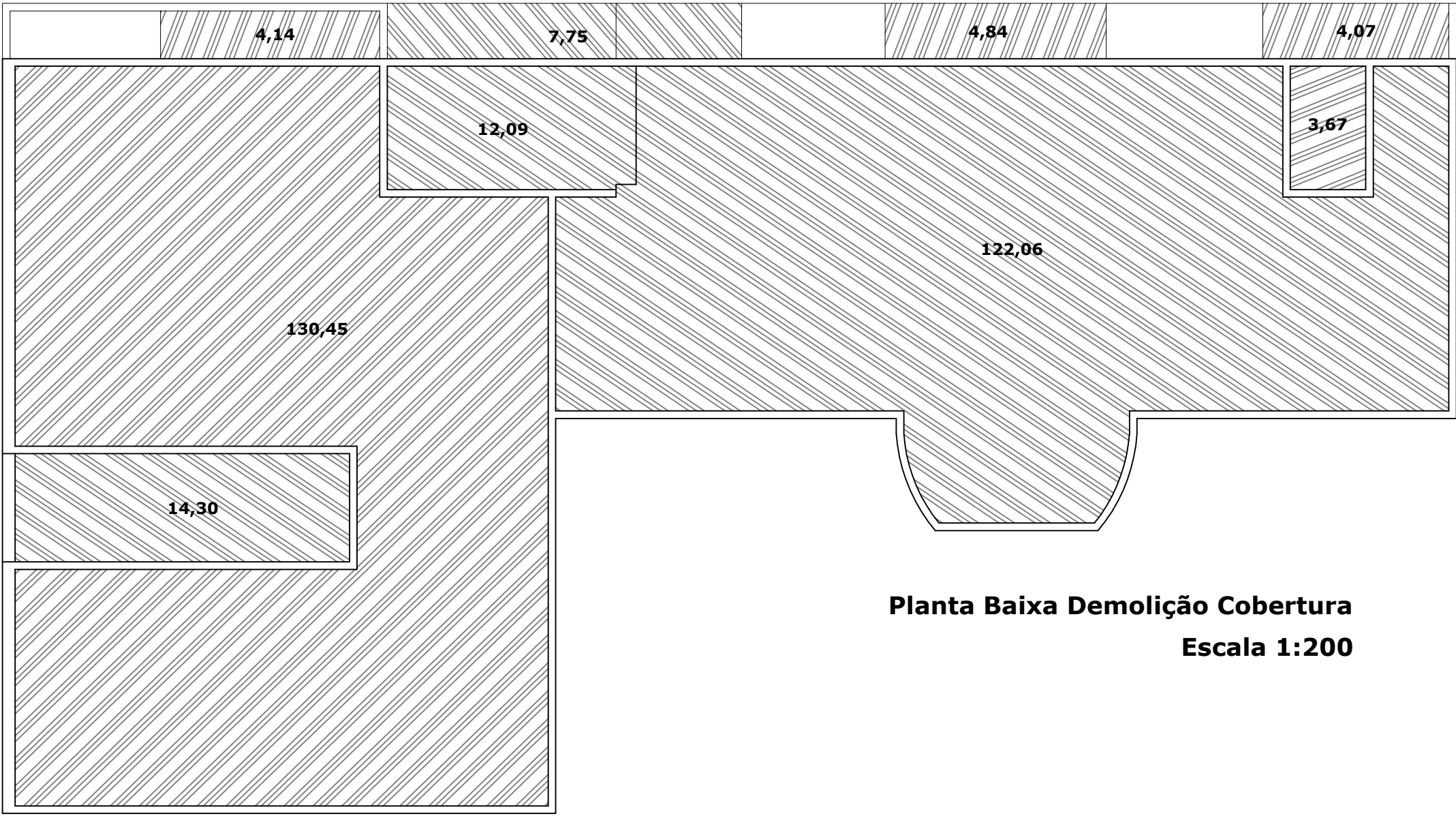
Escada Marinheiro
Esc.: 1:25

ESTRUTURAL - COBERTURA																																								
PROP.: IPARV RIO VERDE-GO																																								
OBRAS: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV																																								
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MOTA, N 914, LT05, Q03 VILA SANTO ANTÔNIO, RIO VERDE-GO CEP: 75906-420																																								
A detailed site map showing the intersection of several streets: RUA JOAQUIM MOTA, RUA ALVARO DE ARAUJO, RUA JACQUES CARREIRA, RUA JOSÉ GOMES VIEIRA, RUA SERRA DOURADA, RUA SÃO FRANCISCO, RUA SANTA CRUZ, and RUA SANTIAGO. The specific plot for the project is highlighted in green and labeled 'PROJETO'. Circled numbers 1 through 8 indicate various points or features around the plot.																																								
PREFEITURA DE RIO VERDE O TRABALHO CONTINUA <table border="1" style="width:100%; margin-top:10px;"> <tr><td colspan="2">DATA: 11/2025</td></tr> <tr><td colspan="2">REVISÃO:</td></tr> <tr><td colspan="2">MODIFICAÇÕES:</td></tr> <tr><td colspan="2">ART:</td></tr> <tr><td colspan="2">N.º PM:</td></tr> <tr><td colspan="2">DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE: A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E NEM DA EXATIDÃO DAS MEDIDAS DO TERRENO.</td></tr> </table> <table border="1" style="width:100%; margin-top:10px;"> <thead> <tr><th colspan="2">ÁREAS</th><th>M²</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Terreno</td><td></td><td align="right">480,00</td></tr> <tr><td colspan="3"></td></tr> <tr><td>Terreo</td><td></td><td align="right">341,54</td></tr> <tr><td>Superior</td><td></td><td align="right">283,30</td></tr> <tr><td colspan="3"></td></tr> <tr><td colspan="2">TOTAL</td><td align="right">624,84</td></tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width:100%; margin-top:10px;"> <tr> <td style="width:60%">ESCALA: INDICADAS</td> <td style="width:40%">FOLHA: 1 / 1</td> </tr> </table>						DATA: 11/2025		REVISÃO:		MODIFICAÇÕES:		ART:		N.º PM:		DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE: A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E NEM DA EXATIDÃO DAS MEDIDAS DO TERRENO.		ÁREAS		M²	Terreno		480,00				Terreo		341,54	Superior		283,30				TOTAL		624,84	ESCALA: INDICADAS	FOLHA: 1 / 1
DATA: 11/2025																																								
REVISÃO:																																								
MODIFICAÇÕES:																																								
ART:																																								
N.º PM:																																								
DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE: A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E NEM DA EXATIDÃO DAS MEDIDAS DO TERRENO.																																								
ÁREAS		M²																																						
Terreno		480,00																																						
Terreo		341,54																																						
Superior		283,30																																						
TOTAL		624,84																																						
ESCALA: INDICADAS	FOLHA: 1 / 1																																							
CONTÉM: PLANTA BAIXA EST. METÁLICA - CORTE A-A - CORTE B-B - DETALHES DA ESTRUTURA																																								



Calha e Rufo
Esc.: 1:25

Planta Baixa Cobertura 01
Escala 1:100



ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS		
LEGENDA		QTD
	DEMOLIR TELHAMENTO FIBROCIMENTO EXISTENTE COM ESTRUTURA DE MADEIRA EXECUTAR NOVO TELHAMENTO COM TELHA ISOTÉRMICA E ESTRUTURA METÁLICA	303,37 m²
	DEMOLIR RUFO METÁLICO EXISTENTE EXECUTAR NOVO RUFO (VER DETALHE)	147,44 m
	DEMOLIR CALHA METÁLICA EXISTENTE EXECUTAR NOVA CALHA (VER DETALHE)	36,01 m

Planta Baixa Demolição Cobertura
Escala 1:200

ARQUITETURA - COBERTURA

PROP.: IPARV PREVIDENCIA RIO VERDE-GO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MOTA, N 914, LT05, Q03
VILA SANTO ANTÔNIO, RIO VERDE-GO CEP: 75906-420

DATA: 11/2025

REVISÃO:

MODIFICAÇÕES:

ART:

N.º PM:

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE:
A APROVAÇÃO DESTES PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E NEM DA EXATIDÃO DAS MEDIDAS DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Rio Verde - Previdência IPARV CNPJ: 03.820.397/0001-56

PROJETO/RT.:

RUDIERY CARMO PERES
Data: 12/03/2026 16:05:38 -0300
Verifique em <https://validar-rli.gov.br>

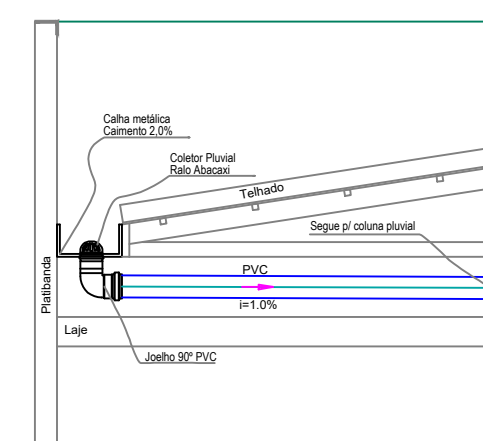
ÁREAS	M²
Terreno	480,00
Terreo Superior	341,54 283,30
TOTAL	624,84

ESCALA:	FOLHA:
INDICADAS	1/1

CONTÉM: PLANTA BAIXA REFORMA DA COBERTURA, DETALHES DA REFORMA DA COBERTURA



Lista de Materiais		
Pluvial	PVC Acessórios	
	Ralo Semi Esférico Pluvial 100mm	11 p
	PVC Esgoto	
	Joelho 45 100 mm	5 p
	Joelho 90 100mm	15 p
	Junção simples 100 mm - 100 mm	6 p
	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	61,90 n



Detalhe 1: Ralo abacaxi saída de calha
Sem Escala

PLUVIAL - COBERTURA											
PROP.: IPARV RIO VERDE-GO											
OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV											
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MOTA, N 914, LT05, Q03 VILA SANTO ANTÔNIO, RIO VERDE-GO CEP: 75906-420											
											
 PREFEITURA DE RIO VERDE O TRABALHO CONTINUA											
DATA: 11/2025											
REVISÃO:											
MODIFICAÇÕES:											
ART:											
N.º PM:											
DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE: A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E NEM DA EXATIDÃO DAS MEDIDAS DO TERRENO.											
PROPRIETÁRIO:	<table><tr><td>ÁREAS</td><td>M²</td></tr><tr><td>Terreno</td><td>480,00</td></tr><tr><td>Terreo</td><td>341,54</td></tr><tr><td>Superior</td><td>283,30</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>624,84</td></tr></table>	ÁREAS	M ²	Terreno	480,00	Terreo	341,54	Superior	283,30	TOTAL	624,84
ÁREAS	M ²										
Terreno	480,00										
Terreo	341,54										
Superior	283,30										
TOTAL	624,84										
PROJETO/RT.:	<table><tr><td>ESCALA:</td><td>FOLHA:</td></tr><tr><td>INDICADAS</td><td>1 / 1</td></tr></table>	ESCALA:	FOLHA:	INDICADAS	1 / 1						
ESCALA:	FOLHA:										
INDICADAS	1 / 1										
CONTÉM: PLANTA DE IMPLANTACÃO DE REDE PLUVIAL; COBERTURA DETALHAMENTO DE TUBULAÇÕES, LEGENDA, DETALHE E LISTA DE MATERIAIS											

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV

**ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MOTA, Nº 914, LT. 05 QD. 03, VILA SANTO ANTÔNIO
– RIO VERDE - GO**

SERVIÇOS GERAIS

I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos a **REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV – RIO VERDE – GO**. É propósito, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento da qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Foram disponibilizados os seguintes projetos:

- Projeto Estrutura Metálica;
- Projeto Instalações Hidrossanitárias.

2. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE RIO VERDE - GO, através de profissional (is) devidamente habilitado (s) e designado (s).

3. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas, no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

4. Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

5. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado de obras, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

6. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO: 20.029/D-GO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8. Os serviços serão pagos de acordo com as medições, aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE RIO VERDE - GO, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO.

9. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

10. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

11. A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, seguindo recomendações das normas técnicas pertinentes.

12. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

13. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como às surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

14. A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA-GO referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, inclusive a anotação da fiscalização por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE RIO VERDE - GO.

15. Após o término da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de energia elétrica e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO: 20.029/D-GO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16. A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

17. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, etc. correrão por conta da CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços de sua responsabilidade.

18. As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

19. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20. Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

21. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

22. As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA. A contratada deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

23. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE.

24. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

25. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

26. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 15 (quinze) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO: 20.029/D-GO

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

27. É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA QUE NÃO ESTIVEREM CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVERÃO FAZER PARTE DO BDI.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

103689 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A placa deverá ser confeccionada e fixada em material resistente a intempéries. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Serão confeccionadas em chapas galvanizadas #18 com dimensões mínimas de 2,40m x 1,50m, estruturadas em peças de madeira de lei com bitola de 4" x 1.1/2", terão como suportes peças de madeira de lei com bitola de 4" x 4" e serão alocadas a uma altura mínima de 2,20 m do solo. Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo o nome do autor e coautores do projeto, assim como os demais responsáveis pela execução dos trabalhos e outras informações pertinentes ao objeto.

020102 – DEMOLIÇÃO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENT/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA

020157 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA

97650 – REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

0201003100 – REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA EM LAJES E CALHAS

A contratada deverá realizar a demolição e remoção das telhas, da estrutura de madeira da cobertura, dos rufos e calhas, e da manta asfáltica existente na cobertura da edificação, preservando as estruturas e elementos que não façam parte do escopo da demolição. Todo o material demolido ou removido deverá ser acondicionado, carregado, transportado e destinado a local apropriado, em conformidade com as normas ambientais vigentes e legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

2 – TRANSPORTES

GOINFRA - 30104 – TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL

A contratada deverá realizar a carga de entulhos até caçambas de forma manual, e executar transporte em caminhão, onde o entulho deve ser descarregado em aterro licenciado e legalizado.

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.0 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

ÁGUAS PLUVIAIS

A CONTRATADA deverá executar as instalações hidrossanitárias da obra, conforme distribuição do projeto Hidrossanitário. Todos os itens obedecerão ao mesmo critério na execução do projeto hidráulico, seguindo as normas da ABNT. A empresa contratada para execução dos serviços deverá instalar os equipamentos e materiais de modo a tornar o sistema completo, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar seu perfeito funcionamento. Todos os equipamentos deverão ser testados antes da entrega definitiva da obra. Todos os equipamentos e materiais fornecidos, bem como a execução das instalações, deverão estar de acordo com os requisitos das normas e códigos em vigor. Os acessórios a estas instalações deverão ser do mesmo fabricante. Tubos e conexões serão de PVC para águas pluviais, podem ser soldados, fabricados de acordo com a NBR 5688-99. A rede coletora de águas pluviais terá as inclinações indicadas no projeto e no sentido de escoamento.

11 – ESTRUTURAS METÁLICAS

GOINFRA - 150204 – ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO

O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36. Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo; Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX; Barras redondas para correntes – ASTM A36; Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36; Perfis de chapas dobradas – ASTM A36. O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados. Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da suficiência da seção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade. Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO.

As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas. Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO, o aperto dos parafusos deverá ser dado por meio de chave calibrada, não sendo aceito o controle de aperto pelo método de rotação da porca. As chaves calibradas deverão ser reguladas para valores de torque que correspondem aos valores de força de tração.

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO: 20.029/D-GO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser feitos ensaios com os parafusos de modo a reproduzir suas condições de uso. Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica. Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra. A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (ver documentos de detalhamento para execução e especificações técnicas). O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento. Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir. As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento. O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS. Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

12 – COBERTURAS

94216 – TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

A Contratada deverá executar o telhado metálico da ampliação. O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. As cumeeiras (selotes) serão da mesma procedência das telhas e deverão ser parafusadas. Nos telhados com platibanda, as mesmas seguirão a altura indicada no projeto arquitetônico e a cobertura será feita por telhas galvanizadas trapezoidal de 0,50 mm com estrutura metálica com a queda indicada em planta baixa. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente. A telha deverá possuir as seguintes características: Telha isotérmica do tipo Sanduíche, com isolamento em PU

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

de espessura mínima 30mm, revestimento em telha de aço galvalume de espessura #0,50mm.

94228 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019
94231 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

101979 - CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020
A CONTRATADA deverá instalar as calhas, o rufo e o Chapim na cobertura da edificação, assim como demonstrado em projeto, a calha deverá ter fundo com total de 20 cm e as laterais com total de 15 cm cada. O material deverá ser de chapa galvanizada, chapa 24 com espessura de 0,65mm, não poderá conter falhas de execução e o material deverá ser de boa qualidade de modo que não ocorra infiltrações para dentro do telhado.

18 – ADMINISTRAÇÃO – MENSALISTAS

90777 – ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Contratada deverá manter durante o cronograma da construção da edificação, 01 Engenheiro Civil devidamente habilitado no CREA.

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV

**ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MOTA, Nº 914 LT. 05 QD. 03, VILA SANTO ANTÔNIO
RIO VERDE – GO**

Latitude -17.800558

Longitude -50.927215

FOTOS



Figura I – Localização do prédio onde será feita a Reforma



Figura II– Telhado existente; Executar demolição da cobertura e da estrutura da cobertura, e construir nova estrutura metálica para cobertura e cobrir com telha termoacústica

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO: 20.029/D GO



Figura III – Reparos de rufo e de pingadeira com manta asfáltica autoadesiva aluminizada; remover manta asfáltica e executar novos rufos, calhas e chapim metálico na platibanda

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO: 20.029/D GO



Figura IV – Cobertura em telha de fibrocimento a demolir. Executar nova cobertura em telha termoacústica



Figura V – Cobertura em telha de fibrocimento e estrutura de madeira para cobertura a ser demolida.
Substituir por estrutura metálica e telha termoacústica

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV

LOCAL: RUA JOAQUIM MOTA, Nº 914 LT. 05 QD. 03, VILA SANTO ANTÔNIO - RIO VERDE - GO

Bancos

SINAPI - 11/2025 - Goiás

AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul

GOINFRA - 08/2025 - Goiás

SBC - 12/2025 - Goiás

B.D.I.

22,47%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		6.710,96	6.710,96	3,79 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,5	465,19	569,71	854,56	0,48 %
1.2	020102	GOINFRA	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	303,37	4,62	5,65	1.714,04	0,97 %
1.3	020157	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	58,46	6,95	8,51	497,49	0,28 %
1.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	303,37	8,33	10,20	3.094,37	1,75 %
1.5	0201003100	AGESUL	REMOCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA EM LAJES E CALHAS	m²	56,52	7,96	9,74	550,50	0,31 %
2			TRANSPORTES		1		3.491,58	3.491,58	1,97 %
2.1	030104	GOINFRA	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m³	30,33	94,00	115,12	3.491,58	1,97 %
3			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		6.258,99	6.258,99	3,53 %
3.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	61,9	36,29	44,44	2.750,83	1,55 %
3.2	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	5	48,47	59,36	296,80	0,17 %
3.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	15	47,34	57,97	869,55	0,49 %
3.4	89699	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE	UN	6	215,15	263,49	1.580,94	0,89 %
3.5	053039	SBC	RALO HEMISFERICO 100mm PVC (RALO ABACAXI) - INSUMO "RALO FOFO" MODIFICADO - SINAPI	UN	11	56,48	69,17	760,87	0,43 %
4			ESTRUTURAS METÁLICAS		1		70.422,15	70.422,15	39,75 %

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 20.029/D-GO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV

LOCAL: RUA JOAQUIM MOTA, Nº 914 LT. 05 QD. 03, VILA SANTO ANTÔNIO - RIO VERDE - GO

Bancos

SINAPI - 11/2025 - Goiás

AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul

GOINFRA - 08/2025 - Goiás

SBC - 12/2025 - Goiás

B.D.I.

22,47%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.1	150204	GOINFRA	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	3237,8	17,76	21,75	70.422,15	39,75 %
5			COBERTURA		1		87.923,73	87.923,73	49,63 %
5.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	303,37	188,19	230,47	69.917,68	39,47 %
5.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,01	74,75	91,54	3.296,35	1,86 %
5.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	147,44	45,07	55,19	8.137,21	4,59 %
5.4	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	136,87	39,21	48,02	6.572,49	3,71 %
6			ADMINISTRAÇÃO		1		2.345,14	2.345,14	1,32 %
6.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14	136,78	167,51	2.345,14	1,32 %

Total sem BDI

144.657,56

Total do BDI

32.494,99

Total Geral

177.152,55

Documento assinado digitalmente



RUDIERY CARMO PERES

Data: 07/04/2026 10:54:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 20.029/D-GO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV

LOCAL: RUA JOAQUIM MOTA, Nº 914 LT. 05 QD. 03, VILA SANTO ANTÔNIO - RIO VERDE - GO

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.710,96	3,79 %
2	TRANSPORTES	3.491,58	1,97 %
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.258,99	3,53 %
4	ESTRUTURAS METÁLICAS	70.422,15	39,75 %
5	COBERTURA	87.923,73	49,63 %
6	ADMINISTRAÇÃO	2.345,14	1,32 %

Total sem BDI	144.657,56
Total do BDI	32.494,99
Total Geral	177.152,55



Documento assinado digitalmente

RUDIERY CARMO PERES

Data: 07/04/2026 10:56:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDIERY CARMO PERES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 20.029/D-GO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DO IPARV

LOCAL: RUA JOAQUIM MOTA, Nº 914 LT. 05 QD. 03, VILA SANTO ANTÔNIO - RIO VERDE - GO

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		6.710.96	6.710.96	
2	TRANSPORTES	100,00%	90,00%	10,00%
		3.491.58	3.142.42	349.16
3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	100,00%	
		6.258.99	6.258.99	
4	ESTRUTURAS METÁLICAS	100,00%	100,00%	
		70.422.15	70.422.15	
5	COBERTURA	100,00%	20,00%	80,00%
		87.923,73	17.584,75	70.338,98
6	ADMINISTRAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
		2.345,14	1.172,57	1.172,57
		Porcentagem	59,44	40,56
		Custo	105.291,83	71.860,71
		Porcentagem Acumulado	59,44%	100,0%
		Custo Acumulado	105.291,83	177.152,55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Troca de Telhado, madeiramento, calhas e rufos

Protocolo - 26898/2026

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade da contratação

Abertura de licitação, para a cobertura existente da sede do IPARV, composta por estrutura de madeira e telhas de fibrocimento, vem apresentando deterioração progressiva ao longo dos últimos anos, resultando em diversos problemas funcionais e estruturais que comprometem a segurança, a estanqueidade e a durabilidade do conjunto.

Observa-se que o telhado encontra-se em avançado estado de desgaste, com telhas apresentando escurecimento, acúmulo de sujeira, provável formação de colônias de fungos e perda de integridade superficial. Além disso, são visíveis remendos e intervenções emergenciais realizadas com o uso de manta aluminizada, medida que, apesar de paliativa, não tem sido capaz de solucionar de forma definitiva as infiltrações recorrentes.

As infiltrações têm causado goteiras constantes em períodos de chuva, gerando transtornos ao uso regular dos ambientes internos, além de risco de danos a equipamentos, instalações elétricas e mobiliário. A necessidade de manutenção frequente – seja pela aplicação de novas mantas, substituição pontual de telhas ou ajustes improvisados – evidencia que a cobertura atingiu um ponto crítico de desgaste, tornando as ações corretivas sucessivas financeiramente ineficientes e tecnicamente insuficientes.

Adicionalmente, a estrutura aparenta sinais de envelhecimento, sobrecarga de intervenções anteriores e possíveis pontos de fragilidade, agravados pela exposição contínua às intempéries. O conjunto dos condicionadores de ar instalados sobre a cobertura também contribui para um maior esforço estrutural e para a necessidade de uma solução definitiva que garanta estabilidade, estanqueidade e acessibilidade adequada para futuras manutenções.

Diante desse cenário, torna-se tecnicamente recomendável e economicamente justificável a execução de uma reforma completa da cobertura, substituindo os elementos comprometidos por materiais mais duráveis, adequados às normas vigentes e capazes de assegurar o desempenho adequado da edificação a longo prazo.

3. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**

Não foi elaborado Plano Anual de Contratações para o Exercício de 2025.

4. **Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução**

O investimento em reforma de manutenção da infraestrutura do telhado deste Instituto, vem para melhorar o ambiente e consequentemente o bem-estar de servidores e usuários, foram elencados as principais necessidades e seus requisitos:

Necessidade 1: Problemas com goteiras e isolamento térmico da cobertura.

Solução: Troca das telhas de cobertura

Requisitos:

- ❖ **Serviço Sob Demanda:** Trata-se de um serviço sob demanda, ou seja, não contínuo, cuja conclusão ocorre com a execução da tarefa específica, que neste caso é a substituição do telhado.
- ❖ **Remoção do Material Antigo:** É fundamental preparar o telhado removendo as telhas antigas antes de começar a instalar as novas.
- ❖ **Medição:** É crucial realizar uma medição precisa do local onde as telhas serão instaladas, garantindo que os cortes sejam feitos com as dimensões corretas e utilizando ferramentas adequadas para assegurar a acurácia.
- ❖ **Instalação:** A instalação e fixação deve ser iniciada pela borda inferior do telhado, seguindo as instruções do fabricante quanto ao espaçamento e método de fixação adequados.
- ❖ **Vedação:** É imprescindível vedar as bordas e emendas para evitar a entrada de água, utilizando materiais apropriados, como fitas de vedação ou selantes.
- ❖ **Acabamento:** Após a instalação e vedação, é necessário realizar o acabamento, incluindo a instalação de rufos e calhas para garantir um bom desempenho e uma aparência adequada.
- ❖ **Verificação de Desempenho:** Deve-se realizar um teste de impermeabilização para garantir que o serviço tenha sido concluído corretamente.
- ❖ **Garantia de qualidade:** É crucial seguir as instruções específicas do fabricante,

uma vez que existem diferentes práticas recomendadas para cada fabricante, e o não cumprimento dessas instruções pode resultar na perda da garantia do material.

- ❖ **Profissionais Especializados:** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto. A instalação deve ser realizada por profissionais especializados, visando garantir a qualidade e a rapidez do serviço.
- ❖ **Agilidade da Instalação:** A instalação deve ocorrer imediatamente após a remoção das telhas antigas, para evitar um período superior a 24 horas sem telhamento, o que pode levar à deterioração da estrutura existente e dos materiais internos da edificação.
- ❖ **Normas de referência:** Deverão ser seguidos os padrões e especificações das seguintes normas ABNT NBR 16373:2015 e ABNT NBR 15575-5:2013 Emenda 1:2021

Necessidade 2: Estrutura, calhas e rufos em estado crítico.

Solução: Troca da Estrutura, calhas e rufos

Requisitos:

- ❖ **Serviço Sob Demanda:** Trata-se de um serviço sob demanda, ou seja, não contínuo, cuja conclusão ocorre com a execução da tarefa específica, que neste caso é a substituição dos madeiramentos, calhas e rufos.
- ❖ **Medição e Avaliação:** Antes de tudo, é essencial fazer medições precisas das aberturas existentes para garantir que a estrutura metálica, calhas e rufos se encaixem corretamente.
- ❖ **Remoção dos madeiramentos, calhas e rufos antigos:** Isso inclui a desinstalação cuidadosa dos madeiramentos, calhas e rufos antigos, removendo-os sem danificar a estrutura ao redor.
- ❖ **Preparação:** Pode ser necessário fazer ajustes na estrutura para acomodar a nova estrutura, calhas e rufos, como nivelamento, preenchimento de lacunas ou até mesmo ampliação das aberturas.

- ❖ **Instalação da estrutura metálica, calhas e rufos:** Os novos materiais devem ser instalados com precisão para garantir um ajuste perfeito e um funcionamento adequado. Isso pode incluir a fixação, aplicação de selantes e isolantes, e outras instalações.
- ❖ **Isolamento Térmico e Acústico:** Para melhor eficiência energética e conforto acústico, é importante garantir que sejam devidamente isoladas. Isso pode envolver o uso de materiais isolantes adequados e técnicas de vedação eficazes.
- ❖ **Acabamento:** Depois das instalações, o acabamento adequado é essencial para garantir a estética e a durabilidade. Isso pode incluir pintura, aplicação de verniz, ou qualquer outro tratamento necessário para proteger e embelezar as superfícies.
- ❖ **Limpeza do Local:** Por fim, é importante limpar qualquer resíduo ou detrito deixado pela instalação, deixando o local tão limpo quanto estava antes do início do trabalho.
- ❖ **Profissionais Especializados:** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto. A instalação deve ser realizada por profissionais especializados, visando garantir a qualidade e a rapidez do serviço.
- ❖ **Segurança durante a troca:** Durante o processo de substituição, é essencial realizar o fechamento temporário das aberturas com tapumes, visando assegurar a segurança do local e prevenir danos ao ambiente.
- ❖ **Normas de referência:** Deverão ser seguidos os padrões e especificações das seguintes normas ABNT NBR 10821:2017 e ABNT NBR 15575-4:2013 Emenda 2:2021.

5. Estimativas das quantidades

As quantidades a serem contratadas devem ser estimadas por meio dos projetos elaborados por profissionais devidamente qualificados e anexados ao processo.

6. Levantamento de mercado

Segundo o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No presente caso, ao analisar as alternativas de mercado, identificamos que, em tese, existem três possibilidades que poderiam atender à necessidade da sede do IPARV – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio Verde – GO,

quanto à reforma e ampliação da mesma.

As três possibilidades analisadas foram:

- Execução direta pela Prefeitura;
- Contratação de empresas especializadas por segmento;
- Contratação de uma solução completa, na modalidade de empreitada por preço global.

1. Execução direta pela Prefeitura

A principal vantagem dessa alternativa seria a redução de custos diretos com mão de obra, caso a Prefeitura pudesse executar os serviços com equipe própria e adquirisse apenas os materiais necessários. No entanto, essa opção não se mostra viável diante das seguintes limitações:

- A Prefeitura não possui corpo técnico disponível e especializado em construção civil, eletricidade, hidráulica e serviços de alvenaria, para a execução simultânea e coordenada das melhorias;
- Há alta demanda sobre os serviços terceirizados já contratados, impossibilitando remanejamento interno de pessoal para este projeto específico;
- A ausência de mão de obra capacitada para instalação de rede elétrica comprometeria a qualidade e segurança da obra;
- A gestão dos materiais (quantidade, especificação, transporte e armazenamento) exigiria um esforço técnico e logístico adicional, com risco de falhas e desperdício.

Dessa forma, essa alternativa se mostra ineficiente e arriscada, especialmente por se tratar de uma obra pública com relevância social e necessidade de conformidade técnica rigorosa.

2. Contratação segmentada de empresas especializadas

Essa alternativa consiste em contratar diferentes empresas para cada etapa da obra.

Seu ponto positivo reside na possibilidade de contratar profissionais altamente especializados em cada área, o que teoricamente elevaria a qualidade técnica de cada serviço.

No entanto, apresenta diversas desvantagens operacionais e administrativas:

- Dificuldade de coordenação entre empresas distintas, o que pode gerar atrasos, incompatibilidades e retrabalhos;

- Riscos de conflito de responsabilidades, especialmente nas interfaces entre etapas de obra;
- Sobreposição de custos logísticos e de mobilização de equipes;
- Menor atratividade econômica para as empresas, dado o baixo valor unitário de cada contrato;
- Em função da complexidade e porte da obra, a fragmentação do objeto compromete a eficiência da execução e aumenta os custos indiretos de fiscalização e controle.

Diante disso, essa alternativa é considerada menos vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto gerencial.

3. Contratação por empreitada global

A terceira alternativa refere-se à contratação de uma única empresa de construção civil, via empreitada por preço global, para executar todas as melhorias previstas na sede do IPARV.

Apesar da possibilidade de a empresa subcontratar partes específicas do serviço, essa modalidade apresenta as seguintes vantagens principais:

- Centralização da responsabilidade pela execução, facilitando a comunicação, o controle e a fiscalização;
- Redução de riscos operacionais e legais, com uma única empresa responsável por todas as etapas da obra;
- Maior eficiência logística e técnica, com cronograma unificado e compatibilização entre as atividades;
- Economia de escala, o que pode refletir em melhor preço final;
- Aumento da atratividade do certame, especialmente com divulgação via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo ampla concorrência de empresas regionais ou de outras localidades.

Diante da análise das três alternativas possíveis execução direta pela Prefeitura, contratação segmentada por tipo de serviço e contratação por empreitada por preço global conclui-se que a última opção apresenta a melhor relação entre viabilidade técnica, econômica e eficiência administrativa para o atendimento da necessidade identificada.

A execução direta foi descartada por absoluta inviabilidade operacional, dada a inexistência de equipe técnica interna disponível e qualificada, além das dificuldades logísticas e de gestão de insumos que comprometeriam a qualidade da obra.

A contratação segmentada, embora teoricamente atraente do ponto de vista técnico, revelou-se inadequada ao contexto em razão dos riscos gerenciais e da complexidade de coordenação entre diversos fornecedores, o que poderia ocasionar atrasos, retrabalhos, aumento de custos indiretos e conflitos de responsabilidade.

Já a contratação por empreitada por preço global mostra-se como a solução mais adequada ao permitir a centralização de todas as responsabilidades em uma

única empresa contratada, favorecendo a coordenação entre as etapas da obra, a compatibilização técnica entre os serviços, a padronização de prazos e a fiscalização mais eficaz. Além disso, promove melhor aproveitamento econômico, mediante ganhos de escala, e amplia a competitividade do certame, especialmente por meio da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, justifica-se a escolha da modalidade de empreitada por preço global, por atender integralmente aos critérios de economicidade, eficiência, viabilidade e interesse público, conforme preconizado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa foi elaborada com base nos sistemas oficiais SINAPI e GOINFRA, considerando composições compatíveis com obras de mesma natureza, porte e complexidade, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 157.921,20 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais, e vinte centavos). Conforme Termo de Justificativa Técnica anexo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SRV	REFORMA DA COBERTURA, TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS E RUFOS

8. Descrição da solução

Contratação de Empresa Especializada em Obra Civil no regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Lei 14.133/2021 para a Execução da Reforma da Cobertura da Sede do IPARV em Rio Verde – GO.

O escopo contempla:

- Demolição da estrutura da cobertura e da cobertura existente;
- Demolição de calhas e rufos existentes;
- Execução de estrutura metálica para cobertura;
- Execução de cobertura em telha termoacústica;
- Execução de calhas, rufos e chapins;
- Execução de tubulação de águas pluviais.

A execução será feita conforme projetos técnicos e memoriais descritivos, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade.

9. Dados de Localização

Endereço: Rua Joaquim Mota, 914, Vila Santo Antônio – CEP 75.906-370.
– Rio Verde – GO.

9.1. Documentação Fotográfica

Memorial fotográfico anexo.

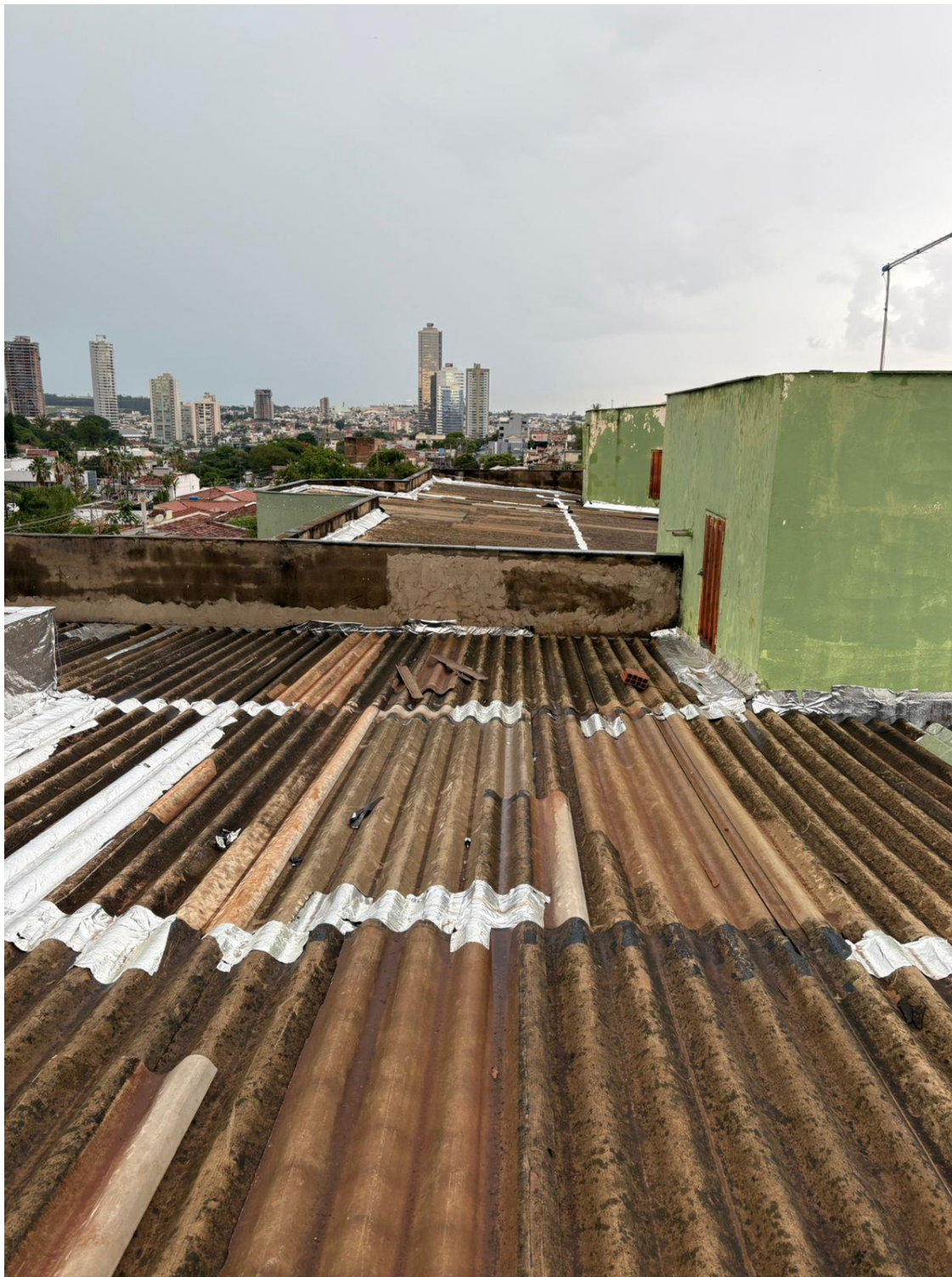




Foto – telhado IPARV

10. Identificação e Titularidade do terreno

Segue em anexo a Declaração de Domínio Público, a qual cita que o terreno em questão é de domínio do IPARV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob Matrícula nº 32.522.

11. Natureza e Finalidade da Obra

A natureza dessa obra é uma intervenção física na estrutura de um edifício existente, especificamente no IPARV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE. A finalidade é realizar a troca do telhado madeiramentos, calhas e rufos, melhorando as condições estruturais e funcionais deste Instituto.

12. Parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dadas as particularidades do atual escopo, **a realização da obra por meio de empreitada global** é vista como uma entidade única, pois dividir o objeto não é viável sob os aspectos técnico e econômico. A empreitada global, definida como a modalidade contratual na qual o contratado assume a responsabilidade total pela execução da obra, desde o fornecimento de materiais até a mão de obra, se mostra a abordagem mais apropriada para atender às necessidades específicas deste projeto. Desta forma, **não deve ser feito o parcelamento do objeto**.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A troca do telhado com goteiras por telhas termoacústicas, bem como a substituição dos madeiramentos, calhas e rufos defeituosos, trará diversos benefícios diretos e indiretos para este Instituto:

Benefícios Diretos:

- ❖ **Proteção contra Infiltrações:** O novo telhado, madeiramentos, calhas e rufos garantiriam uma proteção mais eficaz contra infiltrações de água, eliminando as goteiras e possíveis danos causados pela umidade nas estruturas.
- ❖ **Conforto Térmico e Acústico:** As telhas termoacústicas proporcionariam um ambiente interno mais confortável, ajudando a regular a temperatura e

reduzindo os ruídos externos.

❖ **Segurança Estrutural:** A substituição dos madeiramentos, calhas e rufos defeituosos garantiria a integridade estrutural dos edifícios, proporcionando um ambiente mais seguro, para os usuários e servidores.

❖ **Economia de Energia:** Com as telhas termoacústicas, poderia reduzir os custos com aquecimento e refrigeração, pois esses materiais ajudam a manter a temperatura interna mais estável, diminuindo a necessidade de uso de sistemas de climatização.

Benefícios Indiretos:

❖ **Melhoria na Imagem do Instituto:** Investir na infraestrutura demonstra preocupação com o bem-estar dos usuários e servidores, contribuindo para uma imagem positiva da instituição perante a comunidade.

❖ **Aumento da Produtividade:** Ambientes mais confortáveis e seguros podem aumentar a produtividade dos servidores, refletindo-se em um melhor desempenho administrativo.

❖ **Valorização Patrimonial:** A manutenção adequada das instalações deste Instituto, pode contribuir para a valorização do patrimônio da instituição a longo prazo, protegendo o investimento feito em infraestrutura.

14. Providências prévias à celebração do contrato

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A obra em questão terá geração de resíduos da construção civil (RCC), Resolução CONAMA 307/2002, sendo assim, a contratada deverá criar um plano de gerenciamento dos resíduos gerados durante a obra para que estes sejam manuseados, armazenados, transportados e descartados de maneira adequada, conforme regulamentações ambientais e de segurança.

17. Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

Diante das necessidades identificadas no IPARV, foi feito um estudo preliminar que evidenciou que a contratação da solução para o atendimento dessas demandas é viável do ponto de vista técnico e justificadamente necessária. A reforma proposta, que aborda a substituição das telhas danificadas por telhas termoacústicas e dos madeiramentos, calhas e rufos antigos e defeituosos, é fundamental para garantir um ambiente seguro, confortável e propício aos servidores e usuários.

A avaliação criteriosa das alternativas para solucionar os problemas de goteiras na cobertura demonstrou que a substituição por telhas termoacústicas é a opção mais vantajosa, oferecendo não apenas uma solução eficaz e duradoura, mas também benefícios adicionais de longo prazo, como isolamento térmico e acústico, e facilidade na implementação.

Quanto aos madeiramentos, calhas e rufos defeituosos, as soluções paliativas adotadas anteriormente não foram capazes de resolver os problemas de forma duradoura, ressaltando a necessidade de substituição desses elementos para garantir não apenas o conforto termoacústico, mas também a segurança.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar essa reforma é imprescindível, garantindo a qualidade e celeridade do processo, e atendendo ao interesse público de proporcionar um ambiente adequado e de qualidade para o desenvolvimento e bem-estar de todos os envolvidos. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

Rio Verde, assinado e datado digitalmente.

ALEXANDRE SILVA MACEDO
Presidente/IPARV
Decreto: nº 39/25



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ALEXANDRE SILVA MACEDO e-CPF: ***.792.641-** Usuário: alexandre.silva Local: BR Data: 24/02/2026 10:19:36 IP: e-Assinatura: l5YYdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 26898/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura da edificação em questão, visando solucionar de forma definitiva problemas recorrentes na edificação, como goteiras e infiltrações, calhas e rufos, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (IPARV), localizado no endereço, Rua Joaquim Mota, nº 914 –Vila Santo Antônio em Rio Verde/GO.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da prestação de serviço, da execução do objeto e da gestão contratual.

1.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

1.3 Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1.4. Descrição dos impactos:

1.4.1. Baixo: Danos que não comprometem a aquisição.

1.4.2. Médio: Danos que comprometem parcialmente a aquisição, atrasando o processo ou interferindo em sua qualidade.

1.4.3. Alto: Danos que comprometem a essência da aquisição, impedindo-a de seguir seu curso.

1.5. Áreas Envolvidas:

1.5.1. INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE – IPARV.

2. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

2.1. RISCO I – PLANEJAMENTO INDEVIDO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Probabilidade: média

Impacto: alto

Dano: Avaliação deficiente do serviço a ser adquirido, trazendo prejuízo ao atendimento das demandas dos Órgãos Municipais;

3. RISCOS RELACIONADOS À ETAPA DE PLANEJAMENTO

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto.

Dano: Avaliação deficiente do serviço (subestimado) a ser adquirido, trazendo prejuízo ao atendimento das demandas do IPARV:

Ações de prevenção/contingência		
Id	Ação	Id Ação Responsáveis
1	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes	Diretoria Administrativa /Compras
2	Memorial de cálculo detalhado dos serviços	IPARV
3	Detalhamento das especificações dos serviços a serem executados	Diretoria Administrativa /Compras

RISCO 02: ELABORAÇÃO DO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto.

Dano: Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade;

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o ETP e o Termo de Referência conforme as características do objeto a ser contratado, visando atender as necessidades do IPARV.

Responsáveis:

Compras
Diretoria Administrativa

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o ETP e o Termo de Referência

Responsáveis:

Compras
Diretoria Administrativa

RISCO 03: PESQUISA DE MERCADO INSUFICIENTE OU INCOMPATÍVEL

Probabilidade: média

Impacto: alto

Dano: Licitação Deserta ou Fracassada; Sobrepreço e Superfaturamento

Ação(ões) Preventiva(s):

Utilizar-se de diversos parâmetros para estimar valores compatíveis com o mercado, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 2.850/2022.

Responsáveis:

Diretoria Administrativa
Dep. contratos/Licitações

Ação(ões) de Contingência:

Revisar os valores estimados

Responsáveis:

Dep. contratos/Licitações
Diretoria Administrativa

RISCO 04: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Probabilidade: baixa

Impacto: média

Dano: A não execução dos serviços;

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para as contratações.

Responsáveis:

Diretoria Administrativa
Dep. contratos/Licitações

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsáveis:

Diretoria Administrativa
Dep. contratos/Licitações

RISCO 05: PLANEJAMENTO INDEVIDO DA OBRA

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: Avaliação deficiente da necessidade do órgão;

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsáveis:
Acompanhamento e apoio junto à área requisitante.	Diretoria Administrativa
Ação(ões) de Contingência:	Responsáveis:
Detalhamento das especificações dos serviços a serem contratados	Diretoria Administrativa

RISCO 06: FALHAS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Probabilidade: baixa

Impacto: média

Dano: Problemas na fase de execução do contrato, necessidade de aditivos ao Contrato;

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsáveis:
Elaboração dos projetos de engenharia em conformidade com as técnicas de engenharia	Secretaria de Infraestrutura e Urbano
Ação(ões) de Contingência:	Responsáveis:
Elaboração dos projetos de engenharia em conformidade com as técnicas de engenharia	Secretaria de Infraestrutura e Urbano

RISCO 07: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA

Probabilidade: baixa

Impacto: média

Dano: Demora na disponibilização dos serviços do IPARV;

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsáveis:
Acompanhamento e apoio junto à área requisitante	Diretoria Administrativa
Ação(ões) de Contingência:	Responsáveis:
Acompanhar equipe de instrução processual auxiliando nas intercorrências que possam vir gerar atrasos ao processo	Diretoria Administrativa

4. RISCOS RELACIONADOS A ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE

IMPUGNAÇÕES/RECURSOS

Probabilidade: média

Impacto: alto

Dano: Atraso na contratação, ou no fornecimento ou suspensão.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejar o processo licitatório com prazo hábil e suficiente antes do encerramento da licitação anterior.	Responsáveis: Diretoria de Licitações Diretoria Administrativa
Ação(ões) de Contingência: Caso necessário, proceder a devida aquedação do objeto ou realizar o cancelamento do item, sendo incluído em outro processo licitatório com as correções realizadas.	Responsáveis: Diretoria de Licitações Diretoria Administrativa

RISCO 02: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: Impossibilidade de aquisição dos itens;

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar a especificação dos produtos de forma clara e objetiva, visando atender as necessidades. Proceder a adequada pesquisa de mercado, considerando os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.850/2022.	Responsáveis: Dep. contratos/Licitações Diretoria Administrativa
Ação(ões) de Contingência: Analisar as situações apresentadas na licitação fracassada/deserta e realizar as devidas adequações para providenciar a reabertura do certame ou instrução de novo processo licitatório ou contratar por meio da Dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Responsáveis: Diretoria Administrativa Dep. contratos/Licitações

RISCO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: Prejuízo no atendimento às demandas administrativas do IPARV;

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa

Responsáveis:

Agente de Contratação (Pregoeiro)
e Equipe de Apoio

Ação(ões) de Contingência:

Cancelamento da CONTRATO ou Rescisão contratual e reinício do processo licitatório;
Verificar interesse dos remanescentes.

Responsáveis:

Compras/Contratos
Diretoria Administrativa
Diretoria de Licitações

RISCO 04: RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: Impossibilidade de prestação de serviço; ausência de fornecimento;

Ação(ões) Preventiva(s):

Ressaltar durante o certame o dever da empresa de cumprir todas as exigências editalícias, inclusive com relação a assinatura da CONTRATO, ficando evidenciado que poderá sofrer penalização, conforme previsto no Edital.

Responsáveis:

Agente de Contratação (Pregoeiro)
e Equipe de Apoio

Ação(ões) de Contingência:

Convocar a(s) empresa(s) remanescente(s)
Aplicar as penalidades previstas no Edital

Responsáveis:

Agente de Contratação (Pregoeiro)
e Equipe de Apoio
Autoridade Competente

5. RISCOS RELACIONADOS A GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO**RISCO 01: ATRASO MODERADO NA EXECUÇÃO DA OBRA**

Probabilidade: médio

Impacto: médio

Dano: Deficiência na entrega dos serviços;

Ação(ões) Preventiva(s):

planejamento logístico, cronograma físico-financeiro adequado e mobilização tempestiva de equipes e materiais, planejamento dos pedidos de entregas conforme demanda.
Fiscalizar o contrato/CONTRATO sobre o prazo de entrega/fornecimento dos produtos e demais exigências do Termo de Referência.

Responsáveis:

Fiscal e o Gestor do contrato/
Diretoria de Licitações

Ação(ões) de Contingência:**Responsáveis:**

Aplicar as penalidades previstas em Contrato/CONTRATO, para que a Contratada venha cumprir todas as demandas solicitadas.

Fiscal e o Gestor do contrato/
Diretoria de Licitações

RISCO 02: FALTA DE PESSOAL PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/CONTRATO

Probabilidade: média

Impacto: alto

Dano: Atrasos no recebimento e/ou recebimento em desconformidade com o solicitado no Termo de Referência;

Ação(ões) Preventiva(s):

Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.

Responsáveis:

Autoridade competente

Ação(ões) de Contingência:

Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.

Responsáveis:

Autoridade competente

RISCO 03: EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESACORDO COM O ACORDADO

Probabilidade: baixo

Impacto: alto

Dano: Prejuízo ao erário;

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalização de Contrato/CONTRATO; Fiscalização da entrega.

Responsáveis:

Fiscal e o Gestor do contrato/
Diretoria de Licitações

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato/CONTRATO.

Responsáveis:

Fiscal e o Gestor do contrato/
Diretoria de Licitações

Rio Verde/GO, (datado e assinado digitalmente).



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por HUMBERTO LENZA CARDOSO, portador do CPF: ***.657.111-**, em 24/02/2026 09:34:58. Validar autenticidade em:
<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/7ID0dZ58teX> - utilizando o código: 7ID0dZ58teX



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ALEXANDRE SILVA MACEDO e-CPF: ***.792.641-** Usuário: alexandre.silva Local: BR Data: 24/02/2026 10:19:35 IP: e-Assinatura: 7ID0dZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADA A OBRA/SERVIÇO E DECLARAÇÃO QUE ANALISOU PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS E EXECUTARÁ A OBRA POR EMPREITADA GLOBAL

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADA A OBRA/SERVIÇO E
DECLARAÇÃO QUE ANALISOU PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS E EXECUTARÁ A OBRA
POR EMPREITADA GLOBAL**

CONCORRÊNCIA Nº:
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Eu,(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF, representante da empresa (dados da Empresa), **declaro** ter tomado conhecimento do local a ser executada a(s) obra(s) e ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como, serviços, metodologias, materiais e equipamentos, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma e que esclareci eventuais dúvidas acerca do objeto a ser licitado junto à Administração, não restando qualquer indagação. **Declaramos** ainda, que foram analisados os projetos, orçamentos, memoriais e executaremos a obra por empreitada global, entregando o objeto licitado na sua totalidade e em perfeito funcionamento, pelo preço total proposto na licitação, carta proposta.

(Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa).

(Assinatura declarante)

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO DA OBRA.**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA Nº:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

(Nome da Empresa_, inscrita no CNPJ sob
n.º.....(endereço completo), neste ato representada por..... (nome e dados pessoais),
portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF,
indico como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA** o engenheiro(nome
completo e número de inscrição no Órgão de Classe).

(Assinatura do Representante legal))

(Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ALEXANDRE SILVA MACEDO e-CPF: ***.792.641-** Usuário: alexandre.silva Local: BR Data: 16/04/2026 11:12:32 IP: e-Assinatura: BEysdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaoelatorios>



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ALEXANDRE SILVA MACEDO e-CPF: ***.792.641-** Usuário: alexandre.silva Local: BR Data: 16/04/2026 15:05:21 IP: e-Assinatura: af1sdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>